

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

-14.933 -

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 01.

Matrícula

Goiânia, 31 de Agosto de 1.979.

IMÓVEL: CHACARA DE Nº. 01, Quadra nº 18, à Rua C, na VILA MARIA DILCE, nesta Capital, com área de 8.366,00m², sendo 108,00metros de frente pela Rua C; e; 85,00metros de fundos; e; 95,00metros pelo lado direito, com a chacara de nº. 02; e; 140,00metros pelo lado esquerdo, com a chacaras panoramas. PROPRIETÁRIOS: JOSE SALDANHA MAIA, brasileiro, funcionário público e c/c MARIA MOURA FERREIRAS, do lar, portadores das CI. nº. 197.183/Go e 115.013/Go e CPF. nº. 004.706.431/53, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme transcrição de nº. 16.526 deste Cartório. A Oficial

R-1-14.933: Goiânia, 31 de Agosto de 1.979. Por Esc. Pú. de 20.06.1979, L.º nº. 264 fls. 67vº do 5º Ofício de Notas desta Capital, os proprietários supra qualificados, venderam ao sr. HORACIO MARTINS BARBOSA, brasileiro, radialista, CI. nº. 174.895/Go e C/C ROSA AUGUSTO MONTEIRO BARBOSA, do lar, e portadores do CPF. nº. 052.184.701/04, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua T-15 Qd. 158, Lt. 22, Nova Suíça, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de R\$. 462.500,00. A Oficial

R-2-14.933: Goiânia, 18 de Setembro de 1.979. Por Mandado de Inscrição de Penhora de 14.09.1979, extraído dos autos de execução do Cartório do 7º Ofício Cível desta Capital, devidamente assinado pelo Dra. Marília J. Santana, Juíza da 7ª Vara Cível desta Capital, de ação proposta pelo sr. JOAQUIM SALDANHA MAIA, R/ garantia da dívida no valor de R\$. 50.000,00. A Oficial

R-3-14.933: Goiânia, 31 de outubro de 1.979. Por Mandado de Inscrição de Penhora de 23.10.1.979, extraído dos autos nº. 2951/79, do Cartório 8º Ofício Cível, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Substo., / Dr. Manoel Alves Rodrigues da 8ª Vara Cível desta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima foi penhorado a favor do sr. JOAQUIM SALDANHA MAIA, para garantia da dívida no valor de R\$. 60.000,00. A Oficial



12

Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

Continuação da Matrícula N.º 19.933

Av-4-14.933: Goiânia, 20 de novembro de 1.979. Certifico que fica cancelado o Mandato de Inscrição de Penhora constante do R-2-14.933, conforme Mandato de Levantamento de Inscrição de Penhora em data de 19.11.79 do Cartório do 7º Ofício Cível, devidamente assinada pela Juiz de Direito Dra. Marília Jungmann Santana. A Oficial:

Av-5-14.933: Goiânia, 20 de novembro de 1.979. Certifico que fica cancelado o Mandato de Inscrição de Penhora constante do R-3-14933, conforme Mandato de Cancelamento de Inscrição de Penhora em data de 19.11.79 do Cartório 8º Ofício Cível, devidamente assinada pelo Juiz Subst Dr. Manoel Alves Rodrigues. A Oficial:

R-6-14.933: Goiânia, 20 de novembro de 1.979. Por Esc. Púb. de 06.10.1.979. L.º nº. 344 fls. 45/46v do 3º Ofício de Notas desta Capital, os proprietários supra qualificados e sua esposa portadora do CPF nº. 132.018.591-68, venderam ao sr. KEMIL MAHMUD LAUAR, médico, CI nº. 26.840-Go, CPF nº. 002.734.901-25, c/c. NICLAIR VILELA LAUAR; e, LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA, comerciante, CIC nº. 002.926.051-53, CI nº. 162.638-Go, c/c. MARIA ALICE ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua nº. 372, Setor Oeste e Av. Tocantins nº. 70 Centro, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de Cr\$. 500.000,00. A Oficial:

R-7-14.933: Goiânia, 18 de Junho de 1984. Por Esc. Púb. de c/v, de 16.03.1984 L.º n. 412, fls. 151/152v do 3º Of. de Notas desta Capital, o proprietário constante no R-6-supra sr. Kemil Mahmud Lauar e s/ esposa Niclair Vilela Lauar, portadores das CIs. ns. 26.840-SSP-Go e n. 26.838-SSP-Go, VENDERAM ao Sr. LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF. n. 002.926.051-53, portador da CI. n. 162.638-SSP-Go, casado em comunhão de bens c/ a Sra. MARIA ALICE ESTEVÃO DE OLIVEIRA, domiciliado nesta Capital, à Av. Tocantins, n. 70, Setor Central, 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 750.000,00, sendo proprietário da totalidade do referido imóvel supra. A Oficial:

-continua ficha nº. 002-



Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

14.933.

(CONTINUAÇÃO)

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 002.

Matrícula

Goiânia, 21 de janeiro de 1.986.

...AV-8-14.933. Goiânia, 21 de janeiro de 1.986. Certifico e dou fé, que de acordo com o c/Reqto. apresentado, c/firma reconhecida, datado de 20/11/85, a Chácara constante da presente Matrícula, localiza-se na Quadra nº.12, e possui a área de 8.336,00m2., dentro dos seguintes limites e confrontações: -98,00metros de frente para Rua "C"; 85,00metros de fundos, dividindo com a Chácara nº.03; 95,00metros pelo Lado direito, dividindo com a chácara nº.02; 130,00metros pelo Lado esquerdo, dividindo com a Rua "I"; e, 10,90metros pela linha do chanfrado, conforme Certidão de Limites e confrontações expedida pela Secretaria de Ação, da Prefeitura M. d/Capital. A Oficial.

R-9-14.933: Goiânia, 18 de Julho de 1.991. Por Formal de Partilha extraído dos Autos de n. 799/91 de Partilha Amigável, em data de 12.07.1.991, assinado pelo Dr. Alvaro Lara de Almeida, Juiz de Direito em plantão, na 2ª Vara de Família e Sucessões d/Comarca, referente à separação do casal constante no R-7-retro, COUBE ao Sr. LUIZ MIGUEL ESTEVAO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, CIC n.002.926.051-53 e CI.n.162.638.55P/GO, residente n/Capital, o imóvel supra descrito no valor de Cr\$ 280.000,00. A Oficial.

R-10-14.933: Goiânia, 12 de Setembro de 1.996. Por Promessa de Compra e Venda firmada em Brasília-DF., em data de 04.10.1.995, o proprietário constante no R-9-supra, PROMETEU VENDER ao Sr. LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado com MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei n. 6515/77, comerciante, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da CI. RG. n. 135.009-SSP/DF. e do CPF n. 004.999.006-34, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 32.500,00, pagos integralmente, neste ato, em moeda corrente nacional, dando assim, plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço do imóvel. As demais condições constam no contrato. A Oficial.

Av11-14.933: Goiânia, 06 de Fevereiro de 1.998. Por Escritura Pública de Cessão de Direitos, lavrada no Lº 1884-E, fls. 14/15, de 09.12.1.997, do Cartório do 1º Ofício de de Notas e Protesto de Brasília-DF, o promitente comprador constante no R10-retro, CEDEU e TRANSFERIU ao GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Brasília-DF, inscrito no CGC/MF sob n. 24.934.309/0001-17, os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 32.500,00. A Oficial.

AV-12-14.933: Goiânia, 17 de Outubro de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com os termos do Despacho nº 00272/2000, proferido pelo Desor. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Xarife Oscar Abrão, datado de 20.05.2000, acompanhado do instrumento de Aviso aos tabelionatos e



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº

14.933

Registros de Imóveis do Estado de Goiás, datado de 19.05.2000, devidamente publicado no Diário da Justiça, em atenção ao Of. Circular nº 392/2000, datado de 24.04.2000, da lavra da Exma. Dra. Silvia Figueiredo Marques, Juíza Federal da 12ª Vara, da Comarca de São Paulo/SP, comunicando o teor da decisão proferido nos Autos de Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público Federal, contra, dentre outras pessoas físicas e jurídicas, o GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e, GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, este, constante e qualificado na AV-11, retro, através da qual, foi comunicada a INDISPONIBILIDADE dos direitos de aquisição originários da citada averbação. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 14933 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 18 de dezembro de 2017

Vanilda F. Silveira
Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
01921704121624160305897

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 53,00
ISS: R\$ 2,65
FESEMP: R\$ 2,12
FEPADSAJ: R\$ 1,06

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 13,13
FUNESP: R\$ 4,24
FUNEMP: R\$ 1,59
FUNPROGE: R\$ 1,06

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
VANILDA F. SILVEIRA SUB. OFICIAL

FUNDESP: R\$ 5,30
ESTADO: R\$ 2,65
FUNCOMP: R\$ 1,59
FUNDEPES: R\$ 1,06

Rubrica do Expedidor

VALOR TOTAL R\$ 89,45